

Lei N° 44

Dispõe sobre a Continuação de Minas Fios

A Câmara Municipal de Capela Nova decreta, em decorrência da seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a executar a Continuação de Minas Fios às Ruas do Taguaret e Macaieiro respectivamente, pelo valor para esta despesa até a quantia de oitenta mil reais (R\$ 80.000,00).

Art. 2º - Para atender as despesas do Artigo anterior fica aberto o Crédito Especial de R\$ 80.000,00.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Sendo lida e aprovada a todos os autos e a quem o requerimento e emendas desta lei futura que a cumprir e a pagar a quem for interessado como se trata e cumprir.

Suplente Municipal de Capela Nova, 17
de Outubro de 1957

a) Américo Lopes de Faria
(Deputado Municipal)